

**PORTARIA Nº 104-EME, DE 26 DE JULHO DE 2006.**

Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Aviação - Manutenção.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº-300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Sargentos de Aviação – Manutenção (CFS Av - Mnt) que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de 3º sargento e 2º sargento não-aperfeiçoado da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Aviação – Manutenção (QMS Av - Mnt) nas Organizações Militares da Aviação do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de formação;

II - funcione, a partir de 2006, no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx), com a periodicidade de um curso por ano;

III – seja realizado em 2 (dois) períodos: o primeiro, com a duração de 34 (trinta e quatro) semanas, destinado à formação básica em Organização Militar de Corpo de Tropa designada pelo EME, e o segundo, com a duração de 43 (quarenta e três) semanas, destinado à qualificação no CIAvEx;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 22 (vinte e dois) alunos por curso;

V - tenha, como universo de seleção, candidatos do sexo masculino, aprovados em processo seletivo público, de âmbito nacional, em Inspeção de Saúde Específica, em Exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, e em Exame de Aptidão Física;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 105-EME, DE 26 DE JULHO DE 2006.**

Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Aviação - Apoio.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação de Sargentos de Aviação – Apoio (CFS Av - Ap) que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de 3º sargento e 2º-sargento não-aperfeiçoado da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos Aviação – Apoio (QMS Av - Ap) nas Organizações Militares da Aviação do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de formação;

II - funcione, a partir de 2006, no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) com a periodicidade de um curso por ano;

III – seja realizado em 2 (dois) períodos: o primeiro, com a duração de 34 (trinta e quatro) semanas, destinado à formação básica em Organização Militar de Corpo de Tropa designada pelo EME, e o segundo, com a duração de 43 (quarenta e três) semanas, destinado à qualificação no CIAvEx;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;